PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 36

RESOLUÇÃO SESA Nº 0362/2021

Prorroga por 30 (trinta) dias cada, primeira e segunda prorrogação, o prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4°, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual n° 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual n° 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto n° 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o contido no protocolado n° **17.189.513-8**.

RESOLVE:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias, a primeira prorrogação e por 30 (trinta) dias, a segunda prorrogação, com base no art. 316 da Lei Estadual nº 6174/70 e considerando os Decretos Estaduais nº 6983 e 7020/2021, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Resolução SESA nº 1476/2020, publicada no DOE 10844 de 04/01/2021, destinada a apurar os fatos constantes do protocolo n° **17.189.513-8**, conforme solicitação da Comissão Processante às fls 43.

Art. 2° As prorrogações se aplicam com as seguintes datas: **A primeira prorrogação de 02/05/2021 até 01/06/2021 e a segunda prorrogação de 02/06/2021 até 02/07/2021.**

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 01 de abril de 2021.

(assinado eletronicamente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

Assinado digitalmente por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 01/04/2021 17:24. Inserido ao protocolo **17.189.513-8** por: **Leda Simone Soares** em: 01/04/2021 16:19. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **d3b31e1da155951e0a35eebcf3ed0d99**.